Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 29/08/13
A 09/09/13
São Francisco do Guaporé

Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 29/08/2013
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/CMSFG
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.° 986/2013.

SANCIONADO
29/08/13

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$**7.000,00** (Sete Mil Reais), nos valores para reforço das dotações orçamentárias abaixo dispostos:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SEC. MUNIC. DE FAZENDA.
04.123.0004.2099 - RESTITUIÇÃO DE NUMERARIOS.
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.
FICHA: **40** -VALORES R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Art. 2.° - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior será suportada por abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária da função programática abaixo:

Unidade Orçamentaria:
02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.03.00 - SEC. MUNIC. DE FAZENDA.
04.123.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMFAZ
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL.
FICHA: **36** -VALORES R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
FICHA: **37** -VALORES R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

§ 1° - A abertura do Crédito Adicional de que trata esta lei será aberto por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
Dia 29/08/13
a 09/09/13
São Francisco do Guaporé

§ 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários PPA, LDO e LOA para melhor programar suas ações.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO. **29 de Agosto de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
29/08/13